



Itapecerica da Serra, 27 de novembro de 2024.

**MEMORANDO CIRCULAR S.E. Nº 087 / 2024**

*Nossa missão é continuar o que começa em casa.*

**Aos Diretores das Unidades Escolares**

**Assunto:** Restrição / Readaptação

Em complemento ao Inciso I, § 4º, Artigo 11º da **Instrução Normativa S.E. nº 10/2024**, a Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, vem complementar as orientações acerca dos servidores do Quadro do Magistério que se encontram em RESTRIÇÃO/READAPTAÇÃO, com laudo emitido pela Divisão da Medicina Ocupacional – DMO, porém vencido:

a) O (a) servidor (a) do regime celetista e/ou regime estatutário que se enquadra neste contexto deverá encaminhar, via PRESCON, o relatório MÉDICO do especialista, com o pedido de renovação da restrição/readaptação, ao Departamento de sua jurisdição, ou diretamente no Protocolo da Educação, impreterivelmente até o dia 02/12/2024, o qual será imediatamente remetido à Divisão de Medicina Ocupacional para análise;

b) A emissão da renovação ou não do novo laudo da restrição/readaptação, pela DMO, poderá ocorrer após análise do relatório médico apresentado, ou mediante convocação do servidor para perícia;

c) O (a) Professor (a) com restrição/readaptação que, por equívoco, tenha retornado à sala de aula sem ter sido avaliado pela DMO, deverá agendar uma avaliação médica até o dia 02/12/2024, com a Medicina Ocupacional.

Atenciosamente,

**Keli Patrícia de A. Lopes**  
Departamento de Educação Infantil

**Cleonice Madalena Pereira**  
Departamento de Ensino Fundamental

**Cícera Alessandra de O. Castanha**  
Departamento de Educação Especial

**Secretário Municipal de Educação**